

Q.
1h.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PAPEL HIGIÉNICO NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO
CPRÉVIA Nº11/IPT/2020**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, celebram, na sequência de consulta prévia, nos termos da alínea b), do nº1 do artigo 16º e nos termos do disposto na alínea c), do artº20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o presente contrato:-----

- De fornecimento de papel higiénico e toalhetes de mão na modalidade de fornecimento contínuo, no montante global de 9.643,20€, incluindo IVA, à taxa legal de vinte e três por cento;-----

Como primeiro outorgante, Instituto Politécnico de Tomar, pessoa colectiva pública número 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Doutor João Paulo de Freitas Coroado, órgão que outorga no exercício de competência própria.-----

Como segundo outorgante, Higimarto, Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda. pessoa coletiva número 504512218, com sede na Rua de São Lourenço 617, 3045-478 Taveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com o capital social de 350.000,00 euros, representado no presente ato por Alexandrina Maria Seíça de Sousa, na qualidade de seu representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de papel higiénico e toalhetes de mão na modalidade de fornecimento contínuo.-----
2. O serviço descrito no número anterior respeita as características técnicas e integra os módulos e componentes indicados na proposta apresentada pelo segundo outorgante no procedimento que antecedeu a celebração do presente contrato.-----

Q.
ll.

Cláusula 2ª

Locais e condições de prestação do fornecimento

O fornecimento objeto do presente contrato será prestado nos locais, termos e condições indicados conforme descrito no caderno/especificações técnicas anexo ao presente contrato e que deu origem à contratação e na proposta do segundo outorgante, na parte em que não contrarie aquelas.-----

Cláusula 3ª

Prazos da prestação do fornecimento

1. O fornecimento a prestar no âmbito do contrato será executado até 31 de Dezembro de 2022, ou até ser integralmente pago pelo primeiro outorgante o preço contratual
2. O fornecimento efetua-se mediante prévia emissão de requisição do primeiro outorgante, ficando o segundo outorgante obrigado à respetiva entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da receção da respetiva requisição.

Cláusula 4ª

Preço e condições de pagamento do fornecimento

1. O encargo total do primeiro outorgante relativo ao fornecimento objeto do presente contrato é 9.643,20€, (nove mil, seiscentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), sendo 7.840,00€ (sete mil oitocentos e quarenta euros) referentes ao valor do fornecimento e 1.803,20€ (mil oitocentos e três euros e vinte cêntimos) relativos ao valor do IVA (23%).-----
2. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante uma fatura por cada nota de fornecimento executada do presente contrato, que serão pagas no prazo de 30 dias.-----

Cláusula 5ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.-----

8.
lh.

Cláusula 6ª

Cessação da posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual.-----

Cláusula 7ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----
2. Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 8ª

Outros encargos

As despesas derivadas da celebração do contrato são da responsabilidade do segundo outorgante.-----

Cláusula 9ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da comarca de Tomar.-----

Cláusula 10ª

Prevalência

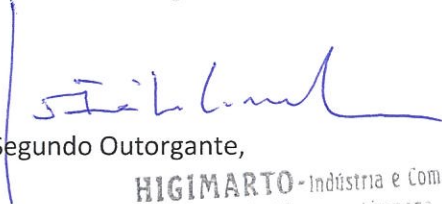
1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos/Especificações Técnicas a ele anexo, bem como a proposta apresentada pelo segundo outorgante.-----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos, seguidamente o contrato e em último lugar a proposta apresentada pelo segundo outorgante.-----

Cláusula 11ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
2. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 03 de novembro de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.-----
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 25/11/2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.-----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 25/11/2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.-----
5. O encargo total do primeiro outorgante relativo ao fornecimento objeto do presente contrato é 9.643,20€, a realizar em 2020 no valor estimado de 626,07€, a realizar em 2021 e 2022, prevendo o valor de 4.508,57 euros para cada ano, e será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Instituto Politécnico de Tomar na rubrica da despesa 020104-limpeza e higiene, com número de compromisso 1494.-----
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.-----

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,

HIGIMARTO-Indústria e Comércio
de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda.
A Gerência
Alexandra - S -